



S. R.  
 MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
 EXÉRCITO PORTUGUÊS

U/E/O \_\_\_\_\_

# PRESTAÇÕES ENCARGOS FAMILIARES

## ABONO DE FAMÍLIA PARA CRIANÇAS E JOVENS

## Declaração de composição e rendimentos do agregado familiar

**Importante:**

- O direito às Prestações por Encargos Familiares depende do valor do património mobiliário do seu agregado familiar não ser superior a 101.116,80 EUR.
- As falsas declarações sobre a composição do agregado familiar e respetivos rendimentos determinam a inibição do acesso ao direito às prestações sociais acima referidas, durante um período de 24 meses.

1

### ELEMENTOS RELATIVOS AO REQUERENTE

Nome completo			
Posto/Categoria			N.º de Identificação Militar (NIM)

2

### ELEMENTOS SOBRE VALOR DO PATRIMÓNIO MOBILIÁRIO DO REQUERENTE E DO AGREGADO FAMILIAR À DATA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO

Possuem, na presente data, valores depositados em contas bancárias, ações, obrigações, certificados de aforro, títulos e unidades de participação em instituições de investimento coletivo ou outros valores mobiliários, cujo montante total seja superior a 101.116,80 EUR? <sup>(1)</sup>  Sim <sup>(2)</sup>  Não

<sup>(1)</sup> Correspondente a 240 vezes o valor do Indexante dos Apoios Sociais, que em 2017 é de 421,32 EUR.

<sup>(2)</sup> Preencher quadro 5.

3

### COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR <sup>(3)</sup>

N.º ordem	Nome		Relação familiar <sup>(4)</sup>
	N.º Ident. Segurança Social	N.º Ident. Fiscal	Data Nascimento (ano mês dia)
1			
2			
3			
4			
5			
6			

Indique o n.º de crianças ou jovens com direito ao abono de família integrados no agregado familiar

<sup>(3)</sup> Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

<sup>(4)</sup> Exemplo: Cônjuge, pai, mãe, filho, avó, genro, nora, irmão, etc.

A preencher se houver elementos do agregado familiar a residir e/ou a trabalhar fora do território nacional <sup>(5)</sup>

N.º ordem	Designação do País de residência	Designação do País de trabalho
1		
2		
3		
4		
5		
6		

**4 RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR**

Rendimentos anuais ilíquidos do ano anterior ao da apresentação do requerimento

N.º ordem (6)	Valor dos rendimentos do trabalho			Valor das pensões de alimentos
	Por conta de outrem	Independente		
		Vendas	Serviços	
1				
2				
3				
4				
5				
6				

N.º ordem (6)	Valor das prestações pagas por outras entidades <sup>(7)</sup>		Valor prestações pagas Fundo Garantia Alimentos Menores	Valor dos apoios à habitação	
	Pensões <sup>(8)</sup>	Prest. Sociais <sup>(9)</sup>		Subsídios de Rendas Casa	Subsídios de Residência
1					
2					
3					
4					
5					
6					

<sup>(6)</sup> Número de ordem pelo qual o membro do agregado familiar foi referenciado no quadro 3.<sup>(7)</sup> Indicar valor de subsídio para atividades ocupacionais de interesse social no âmbito de programas na área do emprego.<sup>(8)</sup> Incluir prestações da Caixa de Previdência, Caixa Geral de Aposentações, PT, GALP, Banco Santander Totta, EPAL, EDP, Sindicato dos Bancários, fundos de pensões, instituições bancárias, seguradoras, organismos estrangeiros.<sup>(9)</sup> Não incluir prestações por encargos familiares e prestações no domínio da deficiência ou da dependência.**5 VALOR DO PATRIMÓNIO MOBILIÁRIO DO AGREGADO FAMILIAR EM 31 DE DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR AO DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO**

N.º ordem (10)	Valor dos depósitos em contas bancárias	Valor das ações	Valor das obrigações	Valor dos certificados de aforro	Valor de títulos e unidades de participações inst. coletivas	Valor de outros ativos financeiros
1						
2						
3						
4						
5						
6						

<sup>(10)</sup> Número de ordem pelo qual o membro do agregado familiar foi referenciado no quadro 3.**6 HABITAÇÃO SOCIAL DO REQUERENTE**Reside numa casa de habitação social?  Sim  Não**7 CERTIFICAÇÃO DO REQUERENTE****Declaro que as informações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.****Autorizo** os serviços competentes do Exército a obterem, diretamente, das restantes entidades detentoras da informação relevante para a verificação da condição de recursos, todas as informações que sejam consideradas necessárias à comprovação das declarações de rendimentos aqui prestadas.

Todos os termos aqui atestados por mim, manifestados de forma livre, específica e inequívoca, são feitos no âmbito e para os efeitos decorrentes do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 15/2011, de 3 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho que estabelece as regras para a determinação da condição de recursos a ter em conta na atribuição e manutenção das prestações de encargos familiares, caducando tais termos com o indeferimento do requerimento ou com o término da atribuição da prestação, não podendo os mesmos ser revogados sem o consentimento expresso dos serviços competentes do Exército, sob pena da suspensão do procedimento de atribuição ou do pagamento das prestações em curso, com a respetiva perda do direito às Prestações Sociais.

ano	mês	dia							

\_\_\_\_\_  
(Assinatura conforme documento de identificação civil válido)